



PORTARIA IEB/007/24.08.2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no IEB/USP frente à pandemia de COVID-19

A Direção do Instituto de Estudos Brasileiros, no uso de suas atribuições legais, tendo por base as Portarias GR Números 7670/2021 e 7671/2021, e as diretrizes de 20.08.2021 da Comissão Assessora da Reitoria, acata a decisão do Conselho deliberativo, em reunião realizada no dia 24.08.2021, que define condições de retorno às atividades presenciais no IEB/USP, frente à pandemia de COVID-19, e tendo como premissa a adoção irrestrita dos protocolos de prevenção e redução de riscos e a preservação da vida,

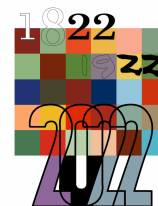
Resolve:

Art. 1º - No segundo semestre de 2021, todas as atividades de ensino nos cursos de graduação e de pós-graduação (entre elas aulas e provas), bem como as atividades do Setor Educativo serão remotas.

Art. 2º - Com o objetivo de organizar o retorno presencial de forma segura e respeitando as diretrizes da USP, os docentes e servidores técnicos administrativos deverão manter atualizada sua situação vacinal junto às chefias, entregando cópia da carteira de vacinação contra COVID-19.

Art. 3º - O Arquivo, a Biblioteca e a Coleção de Artes Visuais permanecerão com atendimento a consultas exclusivamente de forma remota para o público externo até 06/10/2021, quando haverá quadro funcional imunizado para atendimento presencial, com escalas a serem definidas oportunamente.

Art. 4º - O Arquivo atenderá presencialmente pesquisadores com vínculo institucionalizado, já imunizados (com apresentação de comprovante), nas terças e



quartas-feiras, nos horários das 10h às 13h, a partir de 08/09/2021, mediante agendamento pelo email arquivoieb@usp.br.

Art. 5º - O Serviço de Apoio ao Ensino atenderá presencialmente nas segundas e quintas-feiras, nos horários das 14h às 17h, a partir de 30/08/2021, mediante agendamento pelo email iebacademico@usp.br.

Art. 6º - Os docentes imunizados poderão utilizar seus gabinetes no IEB, respeitando as regras e medidas de distanciamento social.

Art. 7º - As reuniões administrativas deverão continuar ocorrendo em formato remoto.

Art. 8º - As reuniões de grupos de pesquisa, cultura e extensão deverão continuar ocorrendo em formato remoto.

Art. 9º - Servidores - imunizados ou não - que coabitem com pessoas que apresentem sintomas de Covid-19 (calafrios, dor de garganta, falta de ar, tosse, febre alta, coriza, nariz congestionado, perda de olfato, perda de paladar) deverão informar as chefias imediatas e entregar atestado médico, passando a realizar suas tarefas em teletrabalho e a registrar a situação no ifponto (no caso dos servidores técnicos-administrativos), pelo período indicado no atestado ao paciente.

Art. 10 - O retorno às atividades presenciais de estagiários, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores também está condicionado à imunização. Da mesma forma, deve ser suspensa a presença na Unidade em caso de doença de pessoa em coabitação, como indicado no Art. 9º.

Art. 11 - Em decorrência da necessidade de preparar as dependências e organizar as rotinas de trabalho para o retorno seguro às atividades presenciais, em caráter excepcional fica autorizado o trabalho presencial, remoto ou híbrido mesmo para os servidores imunizados até o dia 27/8 inclusive.

Art. 12 - Excetuando o disposto nos artigos 1º, 7º, 8º e 9º, as atividades de todos os servidores deverão ser presenciais, a partir de 30.08.2021, para aqueles completamente imunizados, ou seja, que tomaram a segunda dose ou a dose única há mais de 14 dias. Os demais servidores devem retornar às atividades presenciais



a partir das respectivas imunizações ou quando convocados pela chefia imediata em situações excepcionais, por absoluta e inadiável necessidade do local do serviço ou de natureza acadêmica.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal
Diretora do IEB



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CI52-UYBP-WDLT-GD1J no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Diana Gonçalves Vidal

Nº USP: 2177609

Data: 24/08/2021 15:10